



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025
PE COMPRASGOV: 90001/2025**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Hospital UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO, doravante denominado UIJM, com sede na Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, nº 88, Centro – Jerônimo Monteiro/ES, CEP 29.550-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL OPME (PARAFUSO E OUTROS)**, conforme processo E-Docs nº 2024-6RZH4, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL OPME (PARAFUSO E OUTROS)**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **23 de janeiro de 2025 às 9 horas.**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto e fechado.**

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por GRUPO de Itens.**

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da UIJM a cargo da conta da atividade no 20.44.901.10.302. 0061. 2184, Elemento de Despesa no 333903036 do orçamento da (o) UIJM para o exercício de 2024.

1.7.1 - Destacamos que para as unidades: HMSA, HRAS as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.

1.8 - Contratante UASG: **925036** Órgão Gerenciador

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para o(s) os grupos 4 e 5 e item(ns) da licitação, 34 e 36, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (cinco décimas por cento)**.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na

ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail uijm.licitacao@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas e assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I – Documentos de Habilitação

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do edital

Anexo II- A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II- B – Dados Complementares para assinatura do Contrato

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo I da ARP – Minuta do Cadastro de Reserva

Anexo II da ARP – Minuta de Autorização de Fornecimento Material

Jerônimo Monteiro-ES, 10 de janeiro de 2025

Elaine Cristina Esquiavo Lengruber

Agente de Contratação/UIJM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Registro de Preços de Bem de Consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender a demanda dos órgãos participantes, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Materiais de consumo hospitalar para realização de cirurgias ortopédicas
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Bem de Consumo , conforme a Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5554-R/2023
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 6.017.124,30 (Seis milhões, dezessete mil, cento e vinte quatro reais e trinta centavos)
Prazo estipulado de vigência contratual:	<p>O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.</p> <p>O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.</p>
Informação Orçamentária:	<p>UG: 440921 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 Elemento de Despesa: 333903036 Fonte: 1500100200/1600000000</p> <p>Destacamos que para as unidades: HMSA e HRAS, as despesas deverão ocorrer pelas respectivas unidades gestoras executoras.</p>
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	CENTRO CIRÚRGICO E ALMOXARIFADO
Prazo estipulado para entrega	15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento
Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:	<p>2985276 – Aryanna Rezende Albani Antonucci – Centro cirúrgico - UIJM - Enfermagem – aryannaalbani@saude.es.gov.br</p> <p>3609650 - Renan Minette de Oliveira – Almojarifado/Farmácia – UIJM – Farmacêutico – uijm.almojarifado@saude.es.gov.br</p>
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	<p>Versão: 4 Data de elaboração: 09/01/2025</p>
Equipe:	<p>Gestor: Aryanna Rezende Albani Antonucci</p> <p>Fiscal: Renan Minete de Oliveira</p>
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	Menor Preço por grupo
Forma de Adjudicação Art. 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por grupo
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	NÃO

<p>Será permitida a Adesão</p>	<p>SIM. O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.</p> <p>Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.</p> <p>A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecida no edital, na ata de registro de preço e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.</p> <p>Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da adesão à ata de registro de preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.</p>
<p>Será permitida a participação de Consórcio</p>	<p>NÃO. Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.</p>

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar conforme exigência da Lei Federal 14.133/2021 e artigos 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

3 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), para atender às necessidades dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos/serviços.

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em Anexo deste Termo de Referência.

Considerando a necessidade de aquisição de material de consumo hospitalar, Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), para o serviço de cirurgias ortopédicas, cujo objeto visa aquisições de fornecimento, para suprir demanda da Rede Estadual de Saúde do Espírito Santo, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório visando a utilização por pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

A referida aquisição possibilitará a realização de cirurgias ortopédicas, sob a perspectiva do interesse público, para atendimento da demanda cirúrgica eletiva da unidade, evitando a desassistência, possibilitando a ampliação do serviço previsto para os finais de semana, e bem como, possíveis tratamentos de urgência e emergência, para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os insumos hospitalares (OPME) se fazem necessários para viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento dos materiais essenciais para este fim, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar os recursos necessários ao atendimento equânime e humanizado, são imprescindíveis à realização de cirurgias ortopédicas, assegurando a continuidade da correção de problemas ortopédicos, assegurando maior mobilidade e a qualidade de vida aos pacientes da rede.

A Unidade Inteira Jerônimo Monteiro é um Hospital Estadual situado no Município de Jerônimo Monteiro/ES, que atende a pacientes do Sul do Estado e de outras regiões, oferecendo assistência em clínica médica, clínica cirúrgica com a realização de procedimentos cirúrgicos, oferece também leito de retaguarda, inclusive para a região metropolitana através do NERI. Possui 50 leitos sendo: 10 Leitos Cirúrgicos, 40 Leitos Clínicos, sendo 08 para atendimento à pacientes em cuidados paliativos e 02 para isolamento. O perfil das internações hospitalares é de média complexidade nas clínicas citadas.

O serviço de cirurgia oferece procedimentos eletivos nas seguintes especialidades: geral, ginecologia, vascular, bucomaxilo, ortopedia (mão, ombro, joelho, pé e tornozelo), urologia e na urgência principalmente, realizando amputação e debridamento, para assistência à pacientes do Projeto de pé diabético e outras intervenções cirúrgicas necessárias aos pacientes da clínica médica, inclusive em cuidados paliativos.

Vale ressaltar que a unidade é referência em cirurgias ortopédicas eletivas na região Sul do Estado, contando com uma equipe cirúrgica de excelência. Cada especialidade exige condições específicas para que os procedimentos sejam realizados, que envolvem materiais de consumo (Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, agulhas, seringas, drenos, fios de sutura, e outros), instrumentais cirúrgicos específicos e equipamentos adequados.

As cirurgias eletivas, especialmente as de ortopedia são um grande gargalo no sistema de saúde do Estado exatamente pela grande demanda dos hospitais especializados em trauma, o que exige dos gestores públicos uma ação efetiva para reorganizar e adequar os leitos ociosos bem como os recursos orçamentários disponíveis em serviços que garantam a acessibilidade dos pacientes naquilo que mais precisam. Muitos pacientes, vítimas de acidentes ou de violência precisam passar por cirurgias de

ortopedia aguardando o tratamento cirúrgico, ficando muitas vezes até meses para conseguir realizar o procedimento cirúrgico.

Visando resolver essa demanda, junto ao Governo do Estado, oferecemos cirurgias ortopédicas eletivas, contribuindo para redução de filas e tempo de resposta para a demanda, garantindo o acesso ao cidadão, para que o mesmo não precise buscar no campo jurídico a garantia seu tratamento. Enfim, as ações desenvolvidas visam garantir que esta unidade seja parte da rede assistencial de forma a complementar os serviços junto à rede de urgência/emergência, assumindo papel efetivo na rede Estadual de Serviços de Saúde.

A presente contratação objetiva substituir o processo 2021-GLPNM que esteve vigente até 26/09/2023, 2022-8SGBZ vigente até 24/01/2024, e o processo 2023-Q4RTF, em que os itens foram inabilitados ou na maioria deram deserto, para suprir a necessidade por insumos na unidade.

A seleção dos itens a serem adquiridos foi realizada pela Equipe técnica do Setor cirúrgico, bem como as suas descrições, através da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Administrativa do Governo do Estado do Espírito Santo (SIGA), preconizado no Decreto Estadual n.º2.340-R/2009, com objetivo de atender a demanda planejada para a própria Unidade e aos outros órgãos que apresentam a mesma necessidade, ficando a cargo de cada Unidade/Órgão solicitante a programação das suas quantidades a partir de planejamento prévio, através da plataforma do SIGA.

Por fim, esta aquisição ocupa um papel importante dentro do sistema de compras na administração pública, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os objetos de que tratam este estudo, tem sua importância como material de apoio médico-hospitalar em procedimentos cirúrgicos aos usuários, por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de disponibilização para empenho nas unidades hospitalares. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos usuários, cujo tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

4.2 O plano de contratações anual está dispensado para o exercício de 2024, através da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG N° 007-R, de 14 de março de 2024.

4.3 A estimativa das quantidades a serem adquiridas informada pelo setor requisitante baseou-se no quantitativo utilizado nas aquisições anteriores, processo 2021-GLPNM e 2022-8SGBZ, a partir de planejamento prévio, e também no consumo de anos anteriores (2022 e 2023) retirados dos relatórios do SIGA, e ainda levando-se em consideração a estimativa/preensões de cirurgias eletivas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que é de 12 meses, considerando também as possibilidades ampliação do serviço, possível atendimento de urgências, sazonalidades e eventualidades que pode surgir enquanto período de vigência do processo.

4.4 O objetivo da contratação é o registro de preços para aquisição de insumos que possibilitam a realização de cirurgias ortopédicas, para eventual aquisição, durante o período de 12 meses, visando atender não somente a necessidade da UIJM, como também, dos demais órgãos participantes, no que diz respeito ao material necessário para a realização de cirurgias.

4.5 O **AGRUPAMENTO DOS ITENS** será necessário para esta aquisição, encontra-se fundamentado no item 8 do ETP em anexo, previsto na Lei 14.133 de 2021, no §3º do art. 40 e no art. 47 a adoção do não parcelamento dos itens, quando for tecnicamente necessário e economicamente vantajoso.

Justificam-se as razões de ordem técnica e/ou econômica para talem função da necessidade de junção dos itens durante o procedimento cirúrgico, uma vez que são complementares (PLACA X PARAFUSO), as placas possuem orifícios para introdução dos parafusos, a implantação deve ser feita de forma associada com parafuso ósseo metálico de acordo com a necessidade do paciente, que só é possível identificar no ato na cirurgia, em alguns casos na traumatologia são colocadas placas em pacientes com ossos muito osteoporóticos, para melhorar a fixação dos parafusos. Por este motivo os materiais devem estar agrupados, pois sob a ótica da técnica cirúrgica, os resultados estão vinculadas a intercambialidade existente entre estes materiais utilizados, necessariamente, a técnica cirúrgica utilizada criará circunstâncias que exigirão a utilização daquele conjunto de materiais específicos para o procedimento, necessitando serem compatíveis entre si, apresentar as mesmas características, bem como exigem instrumentais com compatibilidade com o produto fornecido, isso ocorre se tiverem origem do mesmo processo de fabricação. Portanto houve a necessidade do agrupamento dos itens 1 a 30 nos grupos de 1 a 6.

Ressalto ainda que, a falta de um item pode comprometer a execução do procedimento cirúrgico. De modo que devem ser arrematados em conformidade com as divisões dos grupos descritos neste Termo de Referência, para melhor atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos, materiais órtese, prótese e materiais especiais ou correlatos para uma assistência integralizada e satisfatória.

4.6 A opção pela adoção do Registro de Preços de materiais hospitalares destina-se a registrar preços de fornecedores que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços –12 meses, para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ATA Deregistro de Preços”. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

A opção pelo sistema de registro de preço, no caso em tela, está fundamentada pelo parágrafo único do art. 3º do Decreto 5.354-R/2023, nos seguintes incisos:

II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

É sabido, que em uma unidade hospitalar, não é possível determinar o quantitativo exato de um determinado material a ser utilizado pela Administração. Portanto, a adoção pelo Registro de Preços se faz pertinente, visto que a aquisição se dará de acordo com a demanda, evitando superlotação no estoque, otimizando o espaço do almoxarifado e ainda evitando prejuízo com vencimento de produtos.

Ademais, ao manter um registro de preços, a entidade pode garantir a disponibilidade contínua de produtos, reduzindo o risco de desabastecimento em momentos críticos.

Outra questão que merece ser considerada, é que a UIJM é um dos hospitais da rede pública do estado do Espírito Santo, assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas de diversas unidades evitará frequentes licitações repetidas a nível de estado e proporcionará uma economia de escala, uma vez que quanto maior for a quantidade a ser licitada melhores condições de preços poderão ser obtidas. Enfim, O registro de preços possibilita às entidades públicas realizar aquisições de forma mais eficiente, padronizando processos e obtendo economias significativas

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 – Registro de Preços de Materiais Hospitalares nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Grupo 1 – Caixa de Pequenos fragmentos

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada
1.	54653	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 3,5MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.069-4; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	200
2.	54651	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.072-4; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	100
3.	55401	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.083-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50
4.	55389	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.089-9; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50
5.	60681	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM T 3,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.099-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	20
6.	60703	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM L 3,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.096-1; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	20

7.	275738	15863	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ARRUELA LISA PARA PARAFUSO CORTICAL Ø3,5/Ø4,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.004-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50
8.	58523	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA PARA CALCANEIO; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.104-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	20

Grupo 2 – Caixa de Grandes fragmentos

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada
9.	54652	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 4,5MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.070-8; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50
10.	57597	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.073-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50
11.	55397	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.084-8; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	20
12.	59767	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA - INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.090-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	20
13.	607345	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.091-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	20
14.	54564	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM L 4,5MM(INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.097-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	20
15.	60683	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM T 4,5MM, INCLUIPARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.100-3; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	20
16.	57595	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO MALEOLAR; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.074-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	30

Grupo 3 – Caixa de Buco-maxilo/mini-micro

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada
17.	51440	10814	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA ESPECIFICA DE TITANIO PARA MINI/MICRO - FRAGMENTOS / INCLUI PARAFUSOS UN; TIPO MATERIAL: TITANIO; CODIGO TABELA SUS: 07.02.05.048-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50
18.	235421	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL EM TITANEO 1,5 MM.	UNIDADE	100
19.	235422	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL EM TITANEO 1,7 MM.	UNIDADE	100
20.	235412	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO DO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 2.0 MM. EM TITANEO	UNIDADE	100
21.	235413	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO DO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 2,3 MM. EM TITANEO	UNIDADE	100

Grupo 4 - Caixa de Parafuso canulado

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada
22.	54654	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CANULADO 7,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.064-3; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	300

23.	275740	15863	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ARRUELA LISA PARA PARAFUSO CANULADO Ø6,5/Ø7,0MM; TIPO MATERIAL: AÇO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.004-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50
24.	55408	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CANULADO 4,5 MM; TIPO MATERIAL: AÇO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.063-5; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50
25.	275739	15863	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ARRUELA LISA PARA PARAFUSO CANULADO Ø4,5MM; TIPO MATERIAL: AÇO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.004-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50

Grupo 5 – Caixa de grampo de blount

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada
26.	275735	17447	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 10X22MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.044-9. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50
27.	275736	17447	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 16X22MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.044-9. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50
28.	275737	17447	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 22X22MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.044-9. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50

Grupo 6 – Caixa de parafuso canulado escafóide

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada
29.	153913	14173	PARAFUSO HERBERT 3,0MM EM TITÂNIO.	UNIDADE	200
30.	235876	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CANULADO MINI 3.0 MM TIPO HERBERTH/CONICO; TIPO MATERIAL: TITANIO.	UNIDADE	50

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada
31.	86754	17944	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.071-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	80
32.	166235	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA BLOQUEADA 3,5MM PARA RADIO DISTAL COM DUPLO BLOQUEIO DISTAL BLOQUEADA (INCLUI PARAFUSOS) 07.02.03.139-9.	UNIDADE	30
33.	131577	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA BLOQUEADA DE CLAVICULA COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO.	UNIDADE	20
34.	65819	10834	PLACA BLOQUEADA PARA UMEMO PROXIMAL COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO, TAMANHO A DEFINIR NA CIRURGIA.	UNIDADE	10
35.	234647	10973	ANCORAS EM TITANIO MONTADA EM 02 FIOS DE ALTA RESISTENCIA COM TAMANHOS VARIANDO ENTRE 2,0MM A 6,0MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.02-3. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	100
36.	37641	7043	CERA HEMOSTATICA PARA OSSO COM 2,5G ESTERIL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CAIXA	50
37.	239436	18333	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: DISPOSITIVO PARA TRANSPLANTE AUTOLOGO OSTEOCONDRA (MOSAICOPLASTIA); COMPOSTOPOR; TUBO DOADOR, GUIA DE TRANSFERENCIA, TUBO RECEPTOR, ALINHADOR, TAMPONADOR E EMBOLO; DEVE SER UTILIZADO PARA LESOES DE ATÉ 10 MM DE DIAMETRO; DEVE ATENDER A RDC 185/2001 DA ANVISA, REGRA 6 - CLASSE 2; ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, VALIDADE DA ESTERILIZACAO MINIMA DE 24MESES ENQUANTO EMBALAGEM NAO VIOLADA; USO UNICO; NOVO; DESCARTAVEL; PROIBIDO REPROCESSAMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT	KIT	20

38.	58463	30040	FIO SUTURA; TIPO: FIBER WIRE CIRURGIA ORTOPEDICA; MATERIAL: POLIETILENO TRANCADO COM POLIESTER; COLORACAO: AZUL / BRANCO; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 96,5 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA:CORTANTE; DIMENSAO AGULHA: 26,5 MM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE:ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVABARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUALVIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	100
39.	91835	451665	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ENXERTO OSSEOGANULADO; APLICACAO: ORTOPEDIA; COMPOSICAO: HIDROXIAPATITA (HA) E BETA-TRICALCIO-FOSFATO (BTCP); TAXA DE REABSORCAO: TAXA APROXIMADA DE 20% DE HA E 80% BTCP; DIMENSOES: 40 - 60 MESH. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	GRAMAS	300
40.	60690	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO CONSIST/PEQUENOS FRAGMENTOS COM SIST. CORRECAO; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGOTABELA SUS: 07.02.03.037-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	05
41.	60689	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO CONSISTEMA ALONGAMENTO MONOFOCAL; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS:07.02.03.035-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	05
42.	55417	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO PARAPUNHO; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.041-4; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	05
43.	73921	18108	MATERIAL ORTOPEDICO: FIXADOR EXTERNO MONOLATERAL COM CABECA MULTIPLANAR PARAALONGAMENTO OSSEO, TRANSPORTE OSSEO, CORRECAO DE DEFORMIDADES, EM DURALUMINIO, ACOMPANHADO DE PINOS DE SHANZ, PARA ADULTO E CRIANCAS	UNIDADE	05
44.	116752	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO TIPOPLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE OSSEO. TIPO WAGNER. SUS: 07.02.03.042-2	UNIDADE	05
45.	37844	15432	FIO LISO DE KIRSCHNER 1.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	200
46.	37846	15432	FIO LISO DE KIRSCHNER 1.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	200
47.	37847	15432	FIO LISO DE KIRSCHNER 2.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	200
48.	37848	15432	FIO LISO DE STEINMANN 2.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	200
49.	37849	15432	FIO LISO DE STEINMANN 3.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	100
50.	37850	15432	FIO LISO DE STEINMANN 3.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	100
51.	37851	15432	FIO LISO DE STEINMANN 4.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMETE	UNIDADE	50
52.	37852	15432	FIO LISO DE STEINMANN 4.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMETE	UNIDADE	50
53.	43683	15432	FIO DE KIRSCHNER 5,0 MM	UNIDADE	50

6.2 Para os itens que constam na tabela SUS/SIGTAP, deverá ser utilizado o valor da referida tabela para estimativa do valor máximo a ser pago pelo item na licitação.

6.3 DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Unid	Descrição	Grupo	HMSA	HRAS	UIJM	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	
1	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PARAFUSO CORTICAL 3,5MM; TIPO MATERIAL:	001	0	200	200	400

Total				0	200	200	400
2	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM; TIPO MATERIAL:	001	0	200	100	300
Total				0	200	100	300
3	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUS	001	0	200	50	250
Total				0	200	50	250
4	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5MM (INCL	001	0	200	50	250
Total				0	200	50	250
5	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PLACA EM T 3,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO	001	0	150	20	170
Total				0	150	20	170
6	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:MINI FIXADOR EXTERNO; TIPO MATERIAL: ACO	001	0	150	20	170
Total				0	150	20	170
7	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:ARRUELA LISA PARA PARAFUSO CORTICAL Ø3,5	001	0	100	50	150
Total				0	100	50	150

Item	Unid	Descrição	Grupo	HMSA	HRAS	UIJM	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	
8	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PLACA PARA CALCANEIO; TIPO MATERIAL: ACO	001	0	50	20	70
Total				0	50	20	70
9	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PARAFUSO CORTICAL 4,5MM; TIPO MATERIAL:	002	0	300	50	350
Total				0	300	50	350

10	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM; TIPO MATERIAL	002	0	200	50	250
Total				0	200	50	250
11	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM, INCLUIPARAFUSO	002	0	150	20	170
Total				0	150	20	170
12	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA4,5MM ESTRE	002	0	150	20	170
Total				0	150	20	170
13	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA4,5MM LARGA	002	0	150	20	170
Total				0	150	20	170
14	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PLACA EM L 4,5MM (INCLUIPARAFUSOS); TIP	002	0	100	20	120
Total				0	100	20	120
15	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PLACA EM T 4,5MM, INCLUIPARAFUSOS; TIPO	002	0	100	20	120
Total				0	100	20	120
16	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PARAFUSO MALEOLAR; TIPO MATERIAL: ACO IN	002	0	150	30	180
Total				0	150	30	180

Item	Unid	Descrição	Grupo	HMSA	HRAS	UIJM	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	
17	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PLACA ESPECIFICA DE TITANIO PARAMINI/MI	003	0	80	50	130
Total				0	80	50	130
18	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PARAFUSO CORTICAL EM TITANEO 1,5MM.	003	0	100	100	200
Total				0	100	100	200

19	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PARAFUSO CORTICAL EM TITANEO 1,8MM.	003	0	100	100	200
Total				0	100	100	200
20	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO DO PRODUTO:PARAFUSO CORTICAL 2.0 MM. EMTITANEO	003	0	200	100	300
Total				0	200	100	300
21	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO DO PRODUTO:PARAFUSO CORTICAL 2,3 MM. EMTITANEO	003	0	200	100	300
Total				0	200	100	300
22	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PARAFUSO CANULADO 7,0MM; TIPO MATERIAL:	004	0	200	300	500
Total				0	200	300	500
23	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:ARRUELA LISA PARA PARAFUSOCANULADO Ø6,5	004	0	100	50	150
Total				0	100	50	150
24	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PARAFUSO CANULADO4,5 MM; TIPO MATERIAL	004	0	200	50	250
Total				0	200	50	250
25	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:ARRUELA LISA PARA PARAFUSOCANULADO Ø4,5	004	0	150	50	200
Total				0	150	50	200

Item	Unid	Descrição	Grupo	HMSA	HRAS	UIJM	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	
26	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL:ACO INO	005	0	30	30	60
Total				0	30	30	60
27	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL:ACO INO	005	0	30	30	60
Total				0	30	30	60

28	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL:ACO INO	005	0	30	30	60
Total				0	30	30	60
29	UNIDA DE	PARAFUSO HERBERT 3,0 MM EMTITANEO.	006	0	200	200	400
Total				0	200	200	400
30	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PARAFUSO CANULADO MINI 3.0 MMTIPO HERBE	006	0	200	50	250
Total				0	200	50	250
31	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PARAFUSO DE INTERFERENCIA DETITANIO; CO		0	200	80	280
Total				0	200	80	280
32	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PLACA BLOQUEADA 3,5MM PARARADIO DISTAL		0	50	30	80
Total				0	50	30	80
33	UNIDA DE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:PLACA BLOQUEADADE CLAVICULACOM PARAFU		0	50	20	70
Total				0	50	20	70
34	UNIDA DE	PLACA BLOQUEADA PARA UMEROPROXIMAL COM PARAFUSOS DEBLOQUEIO, TAMANHO A DEFINIR NACIRURGIA.		0	20	10	30
Total				0	20	10	30

Item	Unid	Descrição	Grupo	HMSA	HRAS	UIJM	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	
35	UNIDA DE	ANCORAS EM TIANIO MONTADA EM 02FIOS DE ALTA RESISTENCIA COMTAMANHOSVARIANDOENTRE2,0MMA6,0 MM.		0	300	100	400
Total				0	300	100	400
36	CAIXA	CERA HEMOSTATICA PARA OSSO COM2.5G ESTERIL, EMBALADA EMMATERIAL QUE GARANTA AINTEGRIDADE DO PRODU		0	500	50	550
Total				0	500	50	550

37	KIT	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:DISPOSITIVO PARA TRANSPLANTEAUTOLOGO OS		0	5	20	25
Total				0	5	20	25
38	UNIDADE	FIO SUTURA; TIPO: FIBER WIRECIRURGIA ORTOPEDICA; MATERIAL:POLIETILENO TRANCADO COMPOLIESTER; COLO		360	240	100	700
Total				360	240	100	700
39	GRAMA	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:ENXERTO OSSEO GRANULADO;APLICACAO: ORTO		240	30	30	300
Total				240	30	30	300
40	UNIDADE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:FIXADOR EXTERNO COMSIST/PEQUENOS FRAGME		0	200	5	205
Total				0	200	5	205
41	UNIDADE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:FIXADOR EXTERNO COM SISTEMAALONGAMENTO		0	200	5	205
Total				0	200	5	205
42	UNIDADE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO;TIPO MATERIA		0	200	5	205
Total				0	200	5	205
43	KIT	MATERIAL ORTOPEDICO: FIXADOREXTERNO MONOLATERAL COMCABECA MULTIPLANAR PARAALONGAMENTO OSSEO, TRAN		0	250	5	255
Total				0	250	5	255

Item	Unid	Descrição	Grupo	HMSA	HRAS	UIJM	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	
44	UNIDADE	ORTESES, PROTESES E MATERIAISESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO:FIXADOREXTERNOTIPOPLATAFORMA - SISTEM		0	250	5	255
Total				0	250	5	255
45	UNIDADE	FIO LISO DE KIRSCHNNER 1.0 X 300MEM ACO INOX, EMBALADOINDIVIDUALMENTE		0	2000	200	2200
Total				0	2000	200	2200

46	UNIDA DE	FIO LISO DE KIRSCHNER 1.5 X 300MMEM ACO INOX, EMBALADOINDIVIDUALMENTE		0	4000	200	4200
Total				0	4000	200	4200
47	UNIDA DE	FIO LISO DE KIRSCHNER 2.0 X 300MMEM ACO INOX, EMBALADOINDIVIDUALMENTE		0	4000	200	4200
Total				0	4000	200	4200
48	UNIDA DE	FIO LISO DE STEINMANN 2.5 X 300MMEM ACO INOX, EMBALADOINDIVIDUALMENTE		0	5000	100	5100
Total				0	5000	100	5100
49	UNIDA DE	FIO LISO DE STEINMANN 3.0 X 300MMEM ACO INOX, EMBALADOINDIVIDUALMENTE		0	4000	100	4100
Total				0	4000	100	4100
50	UNIDA DE	FIO LISO DE STEINMANN 3.5 X 300MMEM ACO INOX, EMBALADOINDIVIDUALMENTE		0	3000	50	3050
Total				0	3000	50	3050
51	UNIDA DE	FIO LISO DE STEINMANN 4.0 X 300MMEM ACO INOX, EMBALADOINDIVIDUALMETE		0	3000	50	3050
Total				0	3000	50	3050
52	UNIDA DE	FIO LISO DE STEINMANN 4.5 X 300MMEM ACO INOX, EMBALADOINDIVIDUALMENTE		0	2000	50	2050
Total				0	2000	50	2050
53	UNIDA DE	FIO DE KIRSCHNER 5.0 MM		0	2000	50	2050
Total				0	2000	50	2050

6.4–O objeto desta contratação são caracterizados como bem de categoria comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, previsto nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.352-R/2023.

6.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme prevê o art. 14 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

6.6 - Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência. Informamos ainda que os descritivos do CATMAT/CATSER são genéricos, e que estamos trabalhando para que consigamos atender a totalidade

do descritivo na inserção junto ao sistema COMPRAS.GOV, ressaltamos que já tentamos cadastrar outros itens, contudo sem sucesso, e, afim de evitar prejuízos para a assistência, faz-se necessária a continuidade desse processo.

6.7 Justificativas de quantitativo: foram detalhados no item 4 do ETP em anexo. A estimativa das quantidades a serem adquiridas informadas pelo setor requisitante baseou-se na quantidade de itens utilizado nas aquisições anteriores, processo 2021-GLPNM e processo 2022-8SGBZ, a partir de planejamento prévio, e também no consumo de anos anteriores (2022 e 2023) retirados dos relatórios do SIGA, e ainda levando-se em consideração a estimativa/preensões de cirurgias eletivas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que é de 12 meses, considerando também as possibilidades ampliação do serviço, possível atendimento de urgências, sazonalidades e eventualidades que pode surgir enquanto período de vigência do processo, com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição do material com a finalidade de manter a assistência necessária, uma vez que o histórico de pacientes para cirurgias ortopédicas eletivas, é crescente nos hospitais da Rede Estadual de Saúde.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT

7.2 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra:

7.2.1 Por se tratarem de bens de consumo comuns cujas descrições e detalhamentos poderão ser conferidos em catálogos técnicos propostos pelas empresas arrematantes, e considerando que são materiais hospitalares sem restrições de fornecimentos por empresas específicas, logo, não exigiremos envio de amostras.

7.2.2 Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos afim de verificação da similaridade com a especificação técnica exigida e qualidade do objeto ofertado.

7.3 Participação de Empresas de Consórcio:

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.4 Matriz de alocação de riscos:

Justifica-se a dispensa do gerenciamento de risco para o presente processo, devido ao objeto ser de baixa complexidade/bens comuns, e devido a entrega estar prevista em parcela única e imediata após a formalização da contratação.

7.5 Critérios de Avaliação de Resultados

Desse modo, justifica-se a dispensa da aplicação de avaliação de resultados para o presente processo, devido ser aquisição de objeto de baixa complexidade/bens de consumo, e devido a entrega estar prevista em parcela única e imediata após a formalização da contratação, portanto não se aplica.

7.6 Subcontratação

7.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando as características elencadas no ETP e Termo de Referência que se trata de compra de materiais, cujo o vulto é pouco expressivo e os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para que os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a aquisição pretendida. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto. Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação

7.7 Garantia de Execução Contratual

7.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023, pelas seguintes razões:

7.7.1.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por ser tratar de um Registro de Preços de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que contratação será cumprida no momento da entrega do material

7.8 Requisitos de Qualidade

7.8.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de

fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.8.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.8.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produtos, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2 Do Local de Entrega

O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no endereço: Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, 88, Centro, Jerônimo Monteiro, Espírito Santo. Recebimentos de Segunda a Sexta, das 08:00 as 16:00.

Demandante	Endereço
UIJM	Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, 88, Centro, Jerônimo Monteiro\ ES CEP: 29.550-000
Partícipe	Endereço
HMSA	Rua Cassiano Castelo, 307, Centro, Colatina/ES, CEP: 29700-070
HRAS	Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 3, 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010

8.3 Da Garantia, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1 O objeto deste Contrato terá validade de, no mínimo **12** (meses) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

9.1.2 Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado, conforme dispõe o Art. 8º do Decreto 5354-R/2023.

9.1.3 Não se aplica para a aquisição em tela a possibilidade de preços diferentes, considerando o Inciso III, Art. 8º do Estadual 5354-R/2023.

9.1.4 É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

9.2 Da Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma as quais são as ordens de fornecimento ou serviço nada mais são do que comandos concretos expedidos pela Administração para que o contratado realize os fornecimentos em quantidade, prazo e local definidos no edital, em razão das demandas efetivas que precisam ser satisfeitas.

9.2.3 Com fundamento no Art. 95, Inciso I e II da Lei 14.133, diante dos baixos riscos envolvidos e dos custos transacionais de instrumentalização da contratação através de um instrumento tradicional, a administração adotará a Ordem de Fornecimento do Material como o instrumento de contrato, como também ocorre em diversas contratações de toda a rede estadual, já que, um formalismo exagerado pode ampliar os custos e superar os benefícios da contratação.

9.3 Das Exigências para fins de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

9.3.1 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica operacional contida no Anexo I deste Termo se justificam com base no artigo 67 da Lei 14.133/2021 e nas seguintes legislações específicas do objeto:

Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013

"Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput.”

Lei Federal nº.6.360/76 (art.2º)

”Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.”

”Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.”

Portanto, ao incluir requisitos de qualificação técnica em licitações para dietas especiais, estaremos garantindo que os itens a serem adquiridos atenderão aos mais altos padrões de segurança alimentar, qualidade nutricional e conformidade regulatória, proporcionando assim uma melhor qualidade para os beneficiários finais.

9.3.2 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRO

Verifica-se que as exigências contidas de qualificação econômica no Anexo I deste Termo de Referência atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através de balanço e do cálculo de índices contábeis previstos no item 1.3.4 do Anexo I do Termo de Referência, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, LC e SG), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.017.124,30 (Seis milhões, dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

10.2 Sendo que o custo estimado da contratação para DEMANDANTE é de R\$ 957.521,10 (Novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).

Grupo 1 – Caixa de Pequenos fragmentos

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
1.	54653	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 3,5MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.069-4; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	400	15,34	Conforme mapa comparativo peça #46	6.136,00
2.	54651	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.072-4; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	300	27,71	Conforme mapa comparativo peça #46	8.313,00
3.			ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA 1/3 TUBULAR		250			

	55401	10834	3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.083-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE		148,40	Conforme mapa comparativo peça #46	37.100,00
4.	55389	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.089-9; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	250	183,81	Conforme mapa comparativo peça #46	45.952,50
5.	60681	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM T 3,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.099-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	170	275,48	Conforme mapa comparativo peça #46	46.831,60
6.	60703	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM L 3,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.096-1; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	170	780,00	Conforme mapa comparativo peça #46	132.600,00
7.	27573 8	15863	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ARRUELA LISA PARA PARAFUSO CORTICAL Ø3,5/Ø4,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.004-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	150	8,05	Conforme mapa comparativo peça #46	1.207,50
8.	58523	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA PARA CALCANEIO; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.104-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	70	320,61	Conforme mapa comparativo peça #46	22.442,70
Total						1.759,40		300.583,30

Grupo 2- Caixa de Grandes fragmentos

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
9.	54652	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 4,5MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.070-8; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	350	18,06	Conforme mapa comparativo peça #46	6.321,00
10.	57597	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.073-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	250	27,71	Conforme mapa comparativo peça #46	6.927,50
11.	55397	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.084-8; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	170	177,20	Conforme mapa comparativo peça #46	30.124,00
12.	59767	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA - INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.090-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	170	235,88	Conforme mapa comparativo peça #46	40.099,60
13.	60734 5	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.091-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	170	296,13	Conforme mapa comparativo peça #46	50.342,10
14.	54564	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM L 4,5MM(INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.097-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	120	288,71	Conforme mapa comparativo peça #46	34.645,20
15.			ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM T 4,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO	UNIDADE	120		Conforme mapa	

	60683	10834	INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.100-3; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.			326,00	comparativo peça #46	39.120,00
16.	57595	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO MALEOLAR; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.074-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	180	21,89	Conforme mapa comparativo peça #46	3.940,20
Total						1.391,58		211.519,60

Grupo 3- Caixa de Buco-maxilo/mini-micro

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
17.	51440	10814	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA ESPECIFICA DE TITANIO PARA MINI/MICRO - FRAGMENTOS / INCLUI PARAFUSOS UN; TIPO MATERIAL: TITANIO; CODIGO TABELA SUS: 07.02.05.048-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	130	361,81	Conforme mapa comparativo peça #46	47.035,30
18.	23542 1	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL EM TITANEO 1,5 MM.	UNIDADE	200	246,67	Conforme mapa comparativo peça #46	49.334,00
19.	23542 2	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL EM TITANEO 1,7 MM.	UNIDADE	200	263,33	Conforme mapa comparativo peça #46	52.666,00
20.	23541 2	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO DO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 2.0 MM. EM TITANEO	UNIDADE	300	266,67	Conforme mapa comparativo peça #46	80.001,00
21.	23541 3	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO DO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 2,3 MM. EM TITANEO	UNIDADE	300	303,33	Conforme mapa comparativo peça #46	90.999,00
Total						1.441,81		320.035,30

Grupo 4 - Caixa de Parafuso canulado

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
22.	54654	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CANULADO 7,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.064-3; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	500	90,29	Conforme mapa comparativo peça #46	45.145,00
23.	27574 0	15863	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ARRUELA LISA PARA PARAFUSO CANULADO Ø6,5/Ø7,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.004-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	150	8,05	Conforme mapa comparativo peça #46	1.207,50
24.	55408	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CANULADO 4,5 MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.063-5; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	250	102,92	Conforme mapa comparativo peça #46	25.730,00
25.	27573 9	15863	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ARRUELA LISA PARA PARAFUSO CANULADO Ø4,5MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.004-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	200	8,05	Conforme mapa comparativo peça #46	1.610,00
Total						209,31		73.692,50

Grupo 5- Caixa de grampo de blount

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
------	------	--------	-----------	-------	-----------------	------------------	-------	-------------------

26.	27573 5	17447	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 10X22MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.044-9. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	60	24,61	Conforme mapa comparativo peça #46	1.476,60
27.	27573 6	17447	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 16X22MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.044-9. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	60	24,61	Conforme mapa comparativo peça #46	1.476,60
28.	27573 7	17447	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 22X22MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.044-9. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	60	24,61	Conforme mapa comparativo peça #46	1.476,60
Total						73,83		4.429,80

Grupo 6– Caixa de parafuso canulado escafóide

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
29.	15391 3	14173	PARAFUSO HERBERT 3,0MM EM TITÂNIO.	UNIDADE	400	600,00	Conforme mapa comparativo peça #46	240.000,00
30.	23587 6	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CANULADO MINI 3.0 MM TIPO HERBERTH/CONICO; TIPO MATERIAL: TITANIO.	UNIDADE	250	700,00	Conforme mapa comparativo peça #46	175.000,00
Total						1.300,00		415.000,00

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
31.	86754	17944	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.071-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	280	486,29	Conforme mapa comparativo peça #46	136.161,20
32.	16623 5	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA BLOQUEADA 3,5MM PARA RADIO DISTAL COM DUPLO BLOQUEIO DISTAL BLOQUEADA (INCLUI PARAFUSOS).	UNIDADE	80	1.800,00	Conforme mapa comparativo peça #46	144.000,00
33.	13157 7	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA BLOQUEADA DE CLAVICULA COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO.	UNIDADE	70	2.200,00	Conforme mapa comparativo peça #46	154.000,00
34.	65819	10834	PLACA BLOQUEADA PARA UMEMO PROXIMAL COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO, TAMANHO A DEFINIR NA CIRURGIA.	UNIDADE	30	2.460,00	Conforme mapa comparativo peça #46	73.800,00
35.	23464 7	10973	ANCORAS EM TIANIO MONTADA EM 02 FIOS DE ALTA RESISTENCIA COM TAMANHOS VARIANDO ENTRE 2,0MM A 6,0MM.	UNIDADE	400	1.216,67	Conforme mapa comparativo peça #46	486.668,00
36.	37641	7043	CERA HEMOSTATICA PARA OSSO COM 2,5G ESTERIL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CAIXA	550	142,95	Conforme mapa comparativo peça #46	78.622,50
37.	23943 6	18333	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: DISPOSITIVO PARA TRANSPLANTE AUTOLOGO OSTEOCONDAL (MOSAICOPLASTIA); COMPOSTOPOR: TUBO DOADOR, GUIA DE TRANSFERENCIA, TUBO RECEPTOR, ALINHADOR, TAMPONADOR E EMBOLO; DEVE SER UTILIZADO PARA LESOES DE ATE 10 MM DEDIAMETRO; DEVE ATENDER A RDC 185/2001 DA ANVISA, REGRA 6 - CLASSE 2; ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, VALIDADE DA ESTERILIZACAO MINIMA DE 24MESES	KIT	25	6.100,00	Conforme mapa comparativo peça #46	152.500,00

			ENQUANTO EMBALAGEM NAO VIOLADA; USO UNICO; NOVO; DESCARTAVEL; PROIBIDO REPROCESSAMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT					
38.	58463	30040	FIO SUTURA; TIPO: FIBER WIRE CIRURGIA ORTOPEDICA; MATERIAL: POLIETILENO TRANCADO COM POLIESTER; COLORACAO: AZUL / BRANCO; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 96,5 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA:CORTANTE; DIMENSAO AGULHA: 26,5 MM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE:ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVABARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUALVIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	700	600,00	Conforme mapa comparativo peça #46	420.000,00
39.	91835	451665	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ENXERTO OSSEOGANULADO; APLICACAO: ORTOPEDIA; COMPOSICAO: HIDROXIAPATITA (HA) E BETA-TRICALCIO-FOSFATO (BTCP); TAXA DE REABSORCAO: TAXA APROXIMADA DE 20% DE HA E 80% BTCP; DIMENSOES: 40 - 60 MESH. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	GRAMAS	300	240,00	Conforme mapa comparativo peça #94	72.000,00
40.	60690	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO CONSIST/PEQUENOS FRAGMENTOS COM SIST. CORRECAO; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGOTABELA SUS: 07.02.03.037-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	205	1.351,04	Conforme mapa comparativo peça #46	276.963,20
41.	60689	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO CONSISTEMA ALONGAMENTO MONOFOCAL; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS:07.02.03.035-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	205	1.054,91	Conforme mapa comparativo peça #46	216.256,55
42.	55417	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO PARAPUNHO; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.041-4; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	205	561,66	Conforme mapa comparativo peça #46	115.140,30
43.	73921	18108	MATERIAL ORTOPEDICO: FIXADOR EXTERNO MONOLATERAL COM CABECA MULTIPLANAR PARAALONGAMENTO OSSEO, TRANSPORTE OSSEO, CORRECAO DE DEFORMIDADES, EM DURALUMINIO, ACOMPANHADO DE PINOS DE SHANZ, PARA ADULTO E CRIANCAS	UNIDADE	255	2.000,00	Conforme mapa comparativo peça #46	510.000,00
44.	11675 2	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO TIPOPLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE OSSEO. TIPO WAGNER. SUS: 07.02.03.042-2	UNIDADE	255	1.054,91	Conforme mapa comparativo peça #46	269.002,05
45.	37844	15432	FIO LISO DE KIRSCHNNER 1.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	2200	50,00	Conforme mapa comparativo peça #46	110.000,00
46.	37846	15432	FIO LISO DE KIRSCHNNER 1.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	4200	50,00	Conforme mapa comparativo peça #46	210.000,00
47.	37847	15432	FIO LISO DE KIRSCHNNER 2.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	4200	50,00	Conforme mapa comparativo peça #46	210.000,00
48.	37848	15432	FIO LISO DE STEINMANN 2.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	5100	50,00	Conforme mapa comparativo peça #46	255.000,00
49.	37849	15432	FIO LISO DE STEINMANN 3.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	4100	50,00	Conforme mapa comparativo peça #46	205.000,00
50.	37850	15432	FIO LISO DE STEINMANN 3.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	3050	55,00	Conforme mapa comparativo peça #46	167.750,00
51.	37851	15432	FIO LISO DE STEINMANN 4.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMETE	UNIDADE	3050	60,00	Conforme mapa comparativo peça #46	183.000,00
52.	37852	15432	FIO LISO DE STEINMANN 4.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMETE	UNIDADE	2050	60,00	Conforme mapa	123.000,00

							comparativo peça #46	
53.	43683	15432	FIO DE KIRSCHINER 5,0 MM CODIGO	UNIDADE	2050	60,00	Conforme mapa comparativo peça #46	123.000,00
						Total	22.623,18	4.952.788,80
						Total Geral	28.799,11	6.017.124,30

10.1 Para os itens que constam na tabela SUS/SIGTAP deverão ser utilizados os valores da referida tabela para estimativa do valor máximo a ser pago pelo item na licitação.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da UIJM, para o exercício **2024/2025**, serão as **discriminadas no Quadro Resumo acima**.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5354-R e 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme registro no Quadro Resumo**, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 VIGÊNCIA DA ATA E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado,

por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **“b”**, **“c”** e **“d”** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **“e”**, **“f”**, **“g”** e **“h”** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **“b”**, **“c”** e **“d”**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60** (sessenta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas **“e”** a **“h”** do subitem **14.1**, de **5%** (cinco por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea **“c”** do subitem **14.1**, de **1%** (um por cento) (preencher) a **10%** (dez por cento) do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea **“b”** do subitem **14.1**, a multa será de **1%** (um por cento) a **10%** (dez por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea **“d”** do subitem **14.1**, a multa será de **1%** (um por cento) a **10%** (dez por cento) do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea **“a”** do subitem **14.1**, a multa será de **1%** (um por cento) a **10%** (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4 As sanções previstas nas alíneas **“a”**, **“b”** e **“c”** do item **14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem **14.2** será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Entregar o objeto nas condições e nos prazos máximos estipulados neste Termo de Referência.

15.2 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da comunicação, todo o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que verificados após o seu recebimento e/ou pagamento, estando sujeita às despesas decorrentes de devolução e de nova entrega.

15.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados.

15.4 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.5 Fornecer todas as informações necessárias e/ou responder a qualquer solicitação da contratante referente ao objeto da contratação.

15.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante.

15.7 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e à entrega de material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas etc., os quais correrão por conta da contratada.

15.8 O proponente deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviço.

15.9 Garantir a utilização de todos os insumos adquiridos pelo hospital, enquanto houver itens em estoque, independente da Ata de Registro de preço, fornecer o instrumental cirúrgico e/ou equipamento compatível possibilitando a utilização desses insumos para a realização de cada procedimento cirúrgico em sua especialidade; As cirurgias poderão ser agendadas de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados. O instrumental cirúrgico necessário deverá ser entregue à Central de Material Esterilizado (CME) com 48hs de antecedência a data da cirurgia para que possa ser adequadamente processado. A contratada deverá disponibilizar todos os instrumentais e equipamentos necessários à sua adequada aplicação, para uso dos insumos, em quantitativo suficiente para atender a demanda cirúrgica, obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;

15.10 Os produtos entregues pela empresa deverão estar em embalagem individual íntegra, especificação técnica, etiquetas de rastreabilidade com identificação do fabricante, lote ou série, validade e registro na Anvisa, em cada item, quando as OPME não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem qualquer não conformidade, o produto deverá ser devolvido ao fornecedor, para as devidas correções, de acordo com as exigências do Manual de boas práticas de gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde.

16 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Permitir livre acesso aos técnicos, empregados, prepostos, credenciados da contratada às áreas onde os objetos serão entregues, prestando-lhes e mantendo atualizadas as informações e os esclarecimentos solicitados necessários à execução do serviço.

16.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

16.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação, efetuando o pagamento dentro do prazo convencionado.

16.4 Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de fornecimento de material emitida, bem como do relatório detalhado dos objetos entregues.

16.5 Atestar e liquidar a nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue.

16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada.

16.8 Notificar, por escrito, a empresa fornecedora do material sobre ocorrência de eventuais imperfeições encontradas.

17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (IMR) E PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório, Definitivo e armazenamento

17.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 1 (um) dias.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.1.9 Os insumos recebidos serão armazenados em almoxarifado destinado para tal finalidade, em condições de guarda e armazenamento adequadas que não permitam a deterioração do material.

17.2 Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o prazo de validade;

17.2.1.2 a data da emissão;

17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 o valor a pagar; e

17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12)/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Das condições para alteração de preços registrados

17.6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

17.6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.6.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

17.7 Do Cancelamento da Ata De Registro De Preços

17.7.1 As hipóteses previstas para o cancelamento da ata de Registro de Preços são aquelas previstas nos Art. 49 ao 52 da Lei 14.133/21 e no Item 7 da minuta padrão da Ata de Registro de Preços da PGE.

17.8 Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.8.1 Faz-se uso de IMR, se necessário ou se for o caso, em contratações de serviços mais complexos, em que vários fatores afetam a qualidade dos resultados e em que esses fatores possam ser avaliados de forma objetiva. Como o caso de serviços de limpeza e conservação e de manutenção de equipamentos, em que fatores como pontualidade, celeridade no atendimento e garantia da integralidade dos bens influenciam na qualidade dos serviços prestados.

No caso de bens de consumos em que o pagamento está ligado basicamente às entregas dos bens (a maioria dos contratos não contínuos, por exemplo), vimos ser dispensável termos um IMR para verificar indicadores de desempenho.

18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Jerônimo Monteiro – ES, 06 de dezembro de 2024

Aryanna Rezende Albani Antonucci

Enfermeira UIJM

Marcia Cravo Machado

Diretora Geral UIJM

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição

1.2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$
$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$
$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, serviço de característica semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1(um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4.1.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.1.2 Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.4.3 Certificados de Registro dos materiais, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento.

APÊNCIDE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro (UIJM)		
Un. Adm. Envolvidas:	Almoxarifado/Centro Cirúrgico		
Responsáveis:	Aryanna Rezende Albani Antonucci		
Data de Elab./Atual.	09/09/2024	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Considerando a necessidade de aquisição de material de consumo, Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, para o serviço de cirurgias ortopédicas, cujo objeto visa aquisições de fornecimento, para suprir demanda da Rede Estadual de Saúde do Espírito Santo, por meio de registro de preços conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório visando a utilização por pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

Os referidos ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS (OPME), são imprescindíveis à realização de cirurgias ortopédicas eletivas e de atendimentos de urgência e emergência necessárias à correção de problemas ortopédicos, assegurando maior mobilidade e a qualidade de vida aos pacientes da rede.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa subsidiar a referida aquisição de material de consumo para a realização de cirurgias ortopédicas, para atendimento sob a perspectiva do interesse público, da demanda da agenda semanal, além da ampliação do serviço de cirurgia ortopédica que serão realizados nos finais de semana. Os materiais se fazem necessários para viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento dos insumos essenciais para este fim, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar os recursos necessários ao atendimento equânime e humanizado.

A Unidade Inteira Jerônimo Monteiro é um Hospital Estadual situado no Município de Jerônimo Monteiro/ES, que atende a pacientes do Sul do Estado e de outras regiões, oferecendo assistência em clínica médica, clínica cirúrgica com a realização de procedimentos cirúrgicos, oferece também leito de retaguarda, inclusive para a região metropolitana através do NERI. Possui 50 leitos sendo: 10 Leitos Cirúrgicos, 40 Leitos Clínicos, sendo 08 para atendimento à pacientes em cuidados paliativos e 02 para isolamento. O perfil das internações hospitalares é de média complexidade nas clínicas citadas.

O serviço de cirurgia oferece procedimentos eletivos nas seguintes especialidades: geral, ginecologia, vascular, bucomaxilo, ortopedia (mão, ombro, joelho, pé e tornozelo), urologia e na urgência principalmente, realizando amputação e debridamento, para assistência à pacientes do Projeto de pé diabético e outras intervenções cirúrgicas necessárias aos pacientes da clínica médica, inclusive em cuidados paliativos.

Vale ressaltar que a unidade é referência em cirurgias ortopédicas eletivas na região Sul do Estado, contando com uma equipe cirúrgica de excelência. Cada especialidade exige condições específicas para

que os procedimentos sejam realizados, que envolvem materiais de consumo (Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), agulhas, seringas, drenos, fios de sutura, etc), instrumentais cirúrgicos específicos e equipamentos adequados.

As cirurgias eletivas, especialmente as de ortopedia são um grande gargalo no sistema de saúde do Estado exatamente pela grande demanda dos hospitais especializados em trauma, o que exige dos gestores públicos uma ação efetiva para reorganizar e adequar os leitos ociosos bem como os recursos orçamentários disponíveis em serviços que garantam a acessibilidade dos pacientes naquilo que mais precisam. Muitos pacientes, vítimas de acidentes ou de violência precisam passar por cirurgias de ortopedia aguardando o tratamento cirúrgico, ficando muitas vezes até meses para conseguir realizar o procedimento cirúrgico.

Visando resolver essa demanda, junto ao Governo do Estado, oferecemos cirurgias ortopédicas eletivas, contribuindo para redução de filas e tempo de resposta para a demanda, garantindo o acesso ao cidadão, para que o mesmo não precise buscar no campo jurídico a garantia seu tratamento. Enfim, as ações desenvolvidas visam garantir que esta unidade seja parte da rede assistencial de forma a complementar os serviços junto à rede de urgência/emergência, assumindo papel efetivo na rede Estadual de Serviços de Saúde.

A presente contratação objetiva substituir o processo 2021-GLPNM que esteve vigente até 26/09/2023, 2022-8SGBZ vigente até 24/01/2024, e o processo 2023-Q4RTF, em que os itens foram inabilitados ou na maioria deram deserto, para suprir a necessidade por insumos na unidade.

A seleção dos itens a serem adquiridos foi realizada pela Equipe técnica do Setor cirúrgico, bem como as suas descrições, através da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, do Governo do Estado do Espírito Santo, preconizado no Decreto Estadual n.º 2.340-R/2009, com objetivo de atender a demanda planejada para a própria Unidade.

A estimativa das quantidades teve como base a demanda informada pela Unidade hospitalar/setor cirúrgico, a partir de planejamento prévio, baseiam-se nas previsões de consumo de anos anteriores (2022 e 2023), e bem como a estimativa/preensões de cirurgias eletivas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que é de 12 meses, considerando também as possibilidades ampliação do serviço e possível atendimento de urgências.

Trata-se de materiais de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME a serem utilizados nos procedimentos realizados nas unidades hospitalares. Esta aquisição ocupa um papel importante dentro do sistema de compras na administração pública, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os objetos de que tratam este estudo, tem sua importância como material de apoio médico-hospitalar em procedimentos cirúrgicos aos usuários, por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de disponibilização para empenho nas unidades hospitalares. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos usuários, cujo tratamento necessitam dos materiais ora licitados;

A fim de evitar desassistências aos pacientes assegurando a continuidade da realização de cirurgias eletivas de correção ortopédica, a ampliação do serviço, e bem como, possíveis tratamentos de urgência

e emergência, para pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, se faz necessário a aquisição dos itens ora citados para suprir as necessidades da Unidade Hospitalar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (Art 18, §1º, inciso II da lei 14.133/2021)

O Plano de Contratações Anual está dispensado para o exercício de 2024, através da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG Nº 007-R de 14 de março de 2024.

3. Requisitos da Contratação (Art 18, §1º, inciso III da lei 14.133/2021)

3.1 Da garantia do produto

O material requerido deverá ter sua fabricação conforme exigências contidas nas Normas Técnicas específicas, para composição química, usinagem, dimensionamento das peças, acabamento superficial, de implantes e outros - NBR ISO 5832-1/ NBR ISO 5832-2/ NBR ISO 5834-1/ ASTM F136 e demais legislações pertinentes;

3.1.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

3.1.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

3.1.3. Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de garantia dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
4. Prazo de validade da proposta;
5. Origem (nacional ou estrangeiro);

3.2 Da qualificação técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica** – Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, insumo igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

b) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º),

Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

- c) **Certificado de Registro do material**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.
- d) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante**(AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica/catálogo dos produtos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa, ou devidamente traduzido, e em consonância com todas as exigências editalícias, para conferência do atendimento de suas descrições com as exigências feitas no Edital.

3.4 A contratada deverá oferecer e disponibilizar todos os insumos adquiridos, bem como, todos os instrumentais, ferramentas e equipamentos necessários à sua adequada aplicação durante o ato cirúrgico, em quantitativo suficiente para atender a demanda, obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso. A necessidade se mantém, enquanto houver estoque de insumos, independente do vencimento da Ata de registro de registro – ARP. Esta exigência se justifica pois os instrumentais/equipamentos devem ser compatíveis com os materiais adquiridos, sendo economicamente inviável para a instituição fazer constar em seu parque de instrumentais todas as marcas disponíveis no mercado.

3.5 Os materiais, instrumentais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas próprias para que na utilização dos OPMES estejam disponíveis adequadamente e de forma completa para não gerar transtornos no ato cirúrgico; As cirurgias poderão ser agendadas de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados. O instrumental cirúrgico necessário deverá ser entregue à central de material esterilizado (CME) com 48hs de antecedência a data da cirurgia para que possa ser adequadamente processado.

3.6 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada lote, integrante deste documento, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

3.7 Os insumos entregues pela empresa deverão estar em embalagem individual íntegra, especificação técnica, etiquetas de rastreabilidade com identificação do fabricante, lote ou série, validade e registro na Anvisa, em cada item, quando as OPME não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem qualquer não conformidade, o produto deverá ser devolvido ao fornecedor, para as devidas correções, de acordo com as exigências do Manual de boas práticas de gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação (Art 18, §1º, inciso IV da lei 14.133/2021)

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, encaminhado pela área demandante a quantidade solicitada foi estimada para um período de atendimento de 12 meses da demanda atual, com uma margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição de insumos com a finalidade de realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades ortopédicas e possíveis urgências, atendendo ao mapa cirúrgico semanal, além da previsão de ampliação do serviço de cirurgia ortopédico.

4.2. Memória de cálculo: foram baseadas a partir dos quantitativos utilizados nas cirurgias no anos anteriores, extraídos dos Relatório de consumo do almoxarifado através do SIGA (Sistema Integrado de Gestão Administrativa), estimado através dos dois últimos anos (2022 e 2023), apresentadas na tabela abaixo.

4.3. O quantitativo pretendido dos itens foi estimado levando em consideração a memória de cálculo citada acima, utilizou-se como referência dentro dos anos citados, o maior valor consumido do item, acrescido uma margem de segurança do histórico analisado, considerando que o consumo dos materiais previstos pode sofrer alterações durante o exercício, visto a possibilidade de mudança na grade de referência dos serviços oferecidos pela unidade à população, gerando novas demandas, possíveis sazonalidades, podendo surgir também pacientes em caráter de urgência, sendo necessário quantitativo de insumos para além da programação das cirurgias eletivas.

4.4 A margem de segurança é usada para garantir o estoque de segurança, assim definido:” É a quantidade de cada item que deve ser mantida como reserva para garantir a continuidade do atendimento em caso de ocorrência não prevista como: elevação brusca do consumo e atraso no suprimento. O estoque de segurança evita ruptura do atendimento. (ROSA, M.B.; GOMES, M.J.V.M.; REIS, A.M.M).

4.5 Informamos ainda que o quantitativo pretendido pode ser arredondado para adequação às embalagens disponíveis no mercado, principalmente quando o fracionamento comprometer a qualidade do produto.

4.6 Considerando o exposto, pode ocorrer variação na estimativa de quantidade, devido ao aumento e a imprevisibilidade de consumo, por esse motivo, alguns itens podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores.

QUANTITATIVO DE ITENS PARA CIRURGIAS

Grupo 1 – Caixa de Pequenos fragmentos

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Consumo 2022 (SIGA)	Consumo 2023 (SIGA)	Quant. Estimada
1.	54653	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 3,5MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.069-4; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	74	12	200
2.	54651	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.072-4; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	59	11	100

3.	55401	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.083-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	07	01	50
4.	55389	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.089-9; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	01	01	50
5.	60681	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM T 3,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.099-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	01	01	20
6.	60703	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM L 3,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.096-1; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	01	01	20
7.	275738	15863	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ARRUELA LISA PARA PARAFUSO CORTICAL Ø3,5/Ø4,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.004-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	04	02	50
8.	58523	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA PARA CALCANEIO; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.104-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	01	01	20

Grupo 2 – Caixa de Grandes Fragmentos

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Consumo 2022 (SIGA)	Consumo 2023 (SIGA)	Quant. Estimada
9.	54652	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 4,5MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.070-8; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	04	07	50
10	57597	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.073-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	06	0	50
11	607345	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.084-8; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	0	0	20
12	59767	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA - INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.090-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	01	01	20
13	54564	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.091-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	01	01	20
14	55397	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM L 4,5MM(INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.097-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	0	0	20
15	60683	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM T 4,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.100-3; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	0	01	20
16	57595	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO MALEOLAR; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.074-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	0	0	30

Grupo 3 – Caixa de Buco-maxilo/mini-micro

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Consumo 2022 (SIGA)	Consumo 2023 (SIGA)	Quant. Estimada
17	51440	10814	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA ESPECIFICA DE TITANIO PARA MINI/MICRO - FRAGMENTOS / INCLUI PARAFUSOS UN; TIPO MATERIAL: TITANIO; CODIGO TABELA SUS: 07.02.05.048-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	18	12	50
18	235421	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL EM TITANEO 1,5 MM.	UNIDADE	10	05	100

19	235422	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL EM TITANEO 1,7 MM.	UNIDADE	10	05	100
20	235412	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO DO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 2.0 MM. EM TITANEO	UNIDADE	10	05	100
21	235413	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO DO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 2,3 MM. EM TITANEO	UNIDADE	10	05	100

Grupo 4 – Caixa de Parafuso canulado

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Consumo 2022 (SIGA)	Consumo 2023 (SIGA)	Quant. Estimada
22	54654	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CANULADO 7,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.064-3; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	90	62	300
23	275740	15863	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ARRUELA LISA PARA PARAFUSO CANULADO Ø6,5/Ø7,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.004-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	Primeira aquisição	Primeira aquisição	50
24	55408	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CANULADO 4,5 MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.063-5; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	05	0	50
25	275739	15863	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ARRUELA LISA PARA PARAFUSO CANULADO Ø4,5MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.004-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	Primeira aquisição	Primeira aquisição	50

Grupo 5 – Caixa de grampo de blount

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Consumo 2022 (SIGA)	Consumo 2023 (SIGA)	Quant. Estimada
26	275735	17447	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 10X22MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.044-9. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	Primeira aquisição	Primeira aquisição	30
27	275736	17447	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 16X22MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.044-9. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	Primeira aquisição	Primeira aquisição	30
28	275737	17447	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 22X22MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.044-9. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	05	0	30

Grupo 6 – Caixa de parafuso canuladoescafóide

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Consumo 2022 (SIGA)	Consumo 2023 (SIGA)	Quant. Estimada
29	153913	14173	PARAFUSO HERBERT 3,0MM EM TITÂNIO.	UNIDADE	21	57	200
30	235876	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CANULADO MINI 3.0 MM TIPO HERBERTH/CONICO; TIPO MATERIAL: TITANIO.	UNIDADE	Primeira aquisição	Primeira aquisição	50

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Consumo 2022 (SIGA)	Consumo 2023 (SIGA)	Quant. Estimada
31	86754	17944	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.071-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	26	25	80

32	166235	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA BLOQUEADA 3,5MM PARA RADIO DISTAL COM DUPLO BLOQUEIO DISTAL BLOQUEADA (INCLUI PARAFUSOS) 07.02.03.139-9.	UNIDADE	04	06	30
33	131577	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA BLOQUEADA DE CLAVICULA COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO.	UNIDADE	02	01	20
34	65819	10834	PLACA BLOQUEADA PARA UMEMO PROXIMAL COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO, TAMANHO A DEFINIR NA CIRURGIA.	UNIDADE	0	0	10
35	234647	10973	ANCORAS EM TIANIO MONTADA EM 02 FIOS DE ALTA RESISTENCIA COM TAMANHOS VARIANDO ENTRE 2,0MM A 6,0MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.02-3. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	37	06	100
36	37641	7043	CERA HEMOSTATICA PARA OSSO COM 2,5G ESTERIL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	16	0	50
37	239436	18333	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: DISPOSITIVO PARA TRANSPLANTE AUTOLOGO OSTEOCONDAL (MOSAICOPLASTIA); COMPOSTO POR: TUBO DOADOR, GUIA DE TRANSFERENCIA, TUBO RECEPTOR, ALINHADOR, TAMPONADOR E EMBOLO; DEVE SER UTILIZADO PARA LESOES DE ATÉ 10 MM DE DIAMETRO; DEVE ATENDER A RDC 185/2001 DA ANVISA, REGRA 6 - CLASSE 2; ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, VALIDADE DA ESTERILIZACAO MINIMA DE 24 MESES ENQUANTO EMBALAGEM NAO VIOLADA; USO UNICO; NOVO; DESCARTAVEL; PROIBIDO REPROCESSAMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT	KIT	0	02	20
38	58463	30040	FIO SUTURA; TIPO: FIBER WIRE CIRURGIA ORTOPEDICA; MATERIAL: POLIETILENO TRANCADO COM POLIESTER; COLORACAO: AZUL / BRANCO; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 96,5 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CORTANTE; DIMENSAO AGULHA: 26,5 MM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	55	07	100
39	91835	451665	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ENXERTO OSSEOGANULADO; APLICACAO: ORTOPEDIA; COMPOSICAO: HIDROXIAPATITA (HA) E BETA-TRICALCIO-FOSFATO (BTCP); TAXA DE REABSORCAO: TAXA APROXIMADA DE 20% DE HA E 80% BTCP; DIMENSOES: 40 - 60 MESH. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	UNIDADE	0	02	30
40	60690	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO CONSIST/PEQUENOS FRAGMENTOS COM SIST. CORRECAO; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.037-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	0	0	05
41	60689	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO CONSISTEMA ALONGAMENTO MONOFOCAL; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.035-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	01	01	05
42	55417	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO PARAPUNHO; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.041-4; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	0	0	05
43	73921	18108	MATERIAL ORTOPEDICO: FIXADOR EXTERNO MONOLATERAL COM CABECA MULTIPLANAR PARA ALONGAMENTO OSSEO, TRANSPORTE OSSEO, CORRECAO DE DEFORMIDADES, EM DURALUMINIO, ACOMPANHADO DE PINOS DE SHANZ, PARA ADULTO E CRIANCAS	UNIDADE	0	0	05
44	116752	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE OSSEO. TIPO WAGNER. SUS: 07.02.03.042-2	UNIDADE	0	0	05
45	37844	15432	FIO LISO DE KIRSCHNER 1.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.134-8; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	22	16	200
46	37846	15432	FIO LISO DE KIRSCHNER 1.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.134-8; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	55	41	200
47	37847	15432	FIO LISO DE KIRSCHNER 2.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.134-8; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	81	64	200
48	37848	15432	FIO LISO DE STEINMANN 2.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.079-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	20	19	100

49	37849	15432	FIO LISO DE STEINMANN 3.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.079-2; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	09	03	100
50	37850	15432	FIO LISO DE STEINMANN 3.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.079-2; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	01	0	50
51	37851	15432	FIO LISO DE STEINMANN 4.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMETE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.079-2; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	02	01	50
52	37852	15432	FIO LISO DE STEINMANN 4.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMETE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.079-2; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	01	01	50
53	43683	15432	FIO DE KIRSCHINER 5,0 MM CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.134-8; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	01	01	50

5. Levantamento de Mercado (Art 18, §1º, inciso V da lei 14.133/2021)

5.1 Para o levantamento de Mercado será privilegiado a Pesquisa de Preços, utilizando prioritariamente os preços Governamentais, tais como: Comprasnet, Painel de Preços do Governo Federal (Sigtap) e Banco de preços em Saúde. Para itens não localizados nesses ambientes, será adotada a pesquisa de mercado que seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especializados.

5.2 Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratam-se de materiais comuns nas práticas das contratações públicas hospitalares, ou seja, no que tange à definição dos produtos para saúde a serem adquiridos, as especificações dos mesmos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, consultando e utilizando internamente, também como referência, o Catálogo SIGA (Sistema Integrado de Gestão Administrativa) do Governo do Estado do Espírito Santo e o CATMAT - Catálogo de materiais do Ministério da Saúde.

Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste órgão, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.

5.3 Dentre as soluções possíveis, temos as seguintes formas e análise:

Solução1	Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas de registros de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos materiais elencados no processo.
Solução2	Participar de licitação de outros órgãos: Não foram encontradas Intenção de Registro de Preços (IRP) disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos materiais elencados no processo.
Solução 3	Realizar uma Dispensa de Licitação, não atenderia a solução esperada;
Solução 4	Instaurar procedimentos de licitações (pregão):Aquisição dos materiais através do sistema de Registro de Preço.

5.4 Dessa forma, conclui-se que, em se tratando de insumo de uso regular neste caso deverá ser instruído Processo Regular Licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços para os itens presentes neste documento.

5.5A Ata de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições durante o período de vigência de 12 meses, conforme a sua demanda que pode variar em razão da sazonalidade e imprevisibilidade das demandas, entre outros.

6. Estimativa do Valor da Contratação (Art. 18, §1º, inciso VI da lei 14.133/2021)

6.1 Considerando o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS (SIGTAP);

6.2 Considerando o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Espírito Santo (SIGA), ferramenta disponibilizada para consulta dos processos de compra e aquisição interna;

6.3 Apresentamos a tabela de estimativa de preço como ferramenta para análise da estimativa do valor da potencial contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais;

6.4 Informamos que na relação constam alguns itens fora da tabela SIGTAP, sem registro de preço vigente por esta unidade, outros foram adquiridos a mais de 12 meses, nestes casos, houve a necessidade de se fazer uma busca de preço no mercado para compor o quadro comparativo. Estima-se o valor unitário da contratação em torno de R\$ 26.182,54 (vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor total estimado em R\$ 760.280,40 (setecentos e sessenta mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) para aquisição dos itens abaixo:

Grupo 1 – Caixa de Pequenos fragmentos

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
01	54653	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 3,5MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.069-4; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	200	15,34	SIGTAP	3.068,00
02	54651	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.072-4; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	100	27,71	SIGTAP	2.771,00
03	55401	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.083-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50	148,40	SIGTAP	7.420,00
04	55389	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.089-9; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50	183,81	SIGTAP	9.190,50
05	60681	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM T 3,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO	UNIDADE	20	275,48	SIGTAP	5.509,60

			TABELA SUS: 07.02.03.099-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.					
06	60703	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM L 3,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.096-1; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	20	275,48	SIGTAP	5.509,60
07	275738	15863	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ARRUELA LISA PARA PARAFUSO CORTICAL Ø3,5/Ø4,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.004-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50	8,05	SIGTAP	402,50
08	58523	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA PARA CALCANEIO; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.104-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	20	320,61	SIGTAP	6.412,20
Total						1.254,88		40.283,40

Grupo 2- Caixa de Grandes fragmentos

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
09	54652	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 4,5MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.070-8; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50	18,06	SIGTAP	903,00
10	57597	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.073-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50	27,71	SIGTAP	1.385,50
11	55397	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.084-8; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	20	177,20	SIGTAP	3.544,00
12	59767	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA - INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.090-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	20	235,88	SIGTAP	4.717,60
13	607345	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.091-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	20	296,13	SIGTAP	5.922,60
14	54564	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM L 4,5MM(INCLUI PARAFUSOS); TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.097-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	20	288,71	SIGTAP	5.774,20
15	60683	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA EM T 4,5MM, INCLUI PARAFUSOS; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.100-3; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	20	326,00	SIGTAP	6.520,00
16	57595	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO MALEOLAR; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.074-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	30	21,89	SIGTAP	656,70
Total						1.391,58		29.423,60

Grupo 3– Caixa de Buco-maxilo/mini-micro

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
17	51440	10814	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA ESPECIFICA DE TITANIO PARA MINI/MICRO - FRAGMENTOS / INCLUI PARAFUSOS UN; TIPO MATERIAL: TITANIO; CODIGO TABELA SUS: 07.02.05.048-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50	316,81	SIGTAP	15.840,50
18	235421	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL EM TITANEO 1,5 MM.	UNIDADE	100	97,50	Orçamento empresa Prime 05/09/2024	9.750,00
19	235422	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL EM TITANEO 1,7 MM.	UNIDADE	100	97,50	Orçamento empresa Prime 05/09/2024	9.750,00
20	235412	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO DO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 2.0 MM. EM TITANEO	UNIDADE	100	97,50	Orçamento empresa Prime 05/09/2024	9.750,00
21	235413	10436	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO DO PRODUTO: PARAFUSO CORTICAL 2,3 MM. EM TITANEO	UNIDADE	100	97,50	Orçamento empresa Prime 05/09/2024	9.750,00
Total						706,81		54.840,50

Grupo 4 - Caixa de Parafuso canulado

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
22	54654	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CANULADO 7,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.064-3; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	300	90,29	SIGTAP	27.087,00
23	275740	15863	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ARRUELA LISA PARA PARAFUSO CANULADO Ø6,5/Ø7,0MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.004-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50	8,05	SIGTAP	402,50
24	55408	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CANULADO 4,5 MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.063-5; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50	102,92	SIGTAP	5.146,00
25	275739	15863	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ARRUELA LISA PARA PARAFUSO CANULADO Ø4,5MM; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.004-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50	8,05	SIGTAP	402,50
Total						209,31		33.038,00

Grupo 5 – Caixa de grampo de blount

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
26	275735	17447	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 10X22MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.044-9. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50	24,61	SIGTAP	1.230,50

27	275736	17447	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 16X22MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.044-9. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50	24,61	SIGTAP	1.230,50
28	275737	17447	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: GRAMPO DE BLOUNT LISO. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 22X22MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.044-9. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	50	24,61	SIGTAP	1.230,50
Total						73,83		3.691,50

Grupo 6 – Caixa de parafuso canuladoescafóide

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
29	153913	14173	PARAFUSO HERBERT 3,0MM EM TITÂNIO.	UNIDADE	200	750,00	Orçamento empresa Prime 05/09/2024	150.000,00
30	235876	14173	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO CANULADO MINI 3.0 MM TIPO HERBERTH/CONICO; TIPO MATERIAL: TITANIO.	UNIDADE	50	750,00	Orçamento empresa Prime 05/09/2024	37.500,00
Total						1.500,00		187.500,00

Item	SIGA	CATMAT	Materiais	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
31	86754	17944	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.071-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	80	486,29	SIGTAP	38.903,20
32	166235	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA BLOQUEADA 3,5MM PARA RADIO DISTAL COM DUPLO BLOQUEIO DISTAL BLOQUEADA (INCLUI PARAFUSOS) 07.02.03.139-9.	UNIDADE	30	293,42	SIGTAP	8.802,60
33	131577	10834	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PLACA BLOQUEADA DE CLAVICULA COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO.	UNIDADE	20	2.200,00	Orçamento empresa Prime 05/09/2024	44.000,00
34	65819	10834	PLACA BLOQUEADA PARA UMEMO PROXIMAL COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO, TAMANHO A DEFINIR NA CIRURGIA.	UNIDADE	10	2.100,00	Orçamento empresa Prime 05/09/2024	21.000,00
35	234647	10973	ANCORAS EM TITANIO MONTADA EM 02 FIOS DE ALTA RESISTENCIA COM TAMANHOS VARIANDO ENTRE 2,0MM A 6,0MM. CODIGO TABELA SUS 07.02.03.02-3. FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	100	197,60	SIGTAP	19.760,00
36	37641	7043	CERA HEMOSTATICA PARA OSSO COM 2,5G ESTERIL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CAIXA	50	157,10	Processo 2023-JGL4X	7.855,00
37	239436	18333	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: DISPOSITIVO PARA TRANSPLANTE AUTOLOGO OSTEOCONDAL (MOSAICOPLASTIA); COMPOSTOPOR: TUBO DOADOR, GUIA DE TRANSFERENCIA, TUBO RECEPTOR, ALINHADOR, TAMPONADOR E EMBOLO; DEVE SER UTILIZADO PARA LESOES DE ATE 10 MM DE DIAMETRO; DEVE ATENDER A RDC 185/2001 DA ANVISA, REGRA 6 - CLASSE 2; ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, VALIDADE DA ESTERILIZACAO MINIMA DE 24MESES ENQUANTO EMBALAGEM NAO VIOLADA;	KIT	20	5.500,00	Orçamento empresa Prime 05/09/2024	110.000,00

			USO UNICO; NOVO; DESCARTAVEL; PROIBIDO REPROCESSAMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT					
38	58463	30040	FIO SUTURA; TIPO: FIBER WIRE CIRURGIA ORTOPEDICA; MATERIAL: POLIETILENO TRANCADO COM POLIESTER; COLORACAO: AZUL / BRANCO; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 96,5 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA:CORTANTE; DIMENSAO AGULHA: 26,5 MM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE:ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVABARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUALVIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	100	490,00	Orçamento empresa Prime 05/09/2024	49.000,00
39	91835	451665	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: ENXERTO OSSEOGANULADO; APLICACAO: ORTOPEdia; COMPOSICAO: HIDROXIAPATITA (HA) E BETA-TRICALCIO-FOSFATO (BTCP); TAXA DE REABSORCAO: TAXA APROXIMADA DE 20% DE HA E 80% BTCP; DIMENSOES: 40 - 60 MESH. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	UNIDADE	30	1.980,00	Orçamento empresa Prime 05/09/2024	59.400,00
40	60690	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO COMSIST/PEQUENOS FRAGMENTOS COM SIST. CORRECAO; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGOTABELA SUS: 07.02.03.037-6; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	05	1.351,04	SIGTAP	6.755,20
41	60689	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO COMSISTEMA ALONGAMENTO MONOFOCAL; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS:07.02.03.035-0; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	05	1.054,91	SIGTAP	5.274,55
42	55417	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO PARAPUNHO; TIPO MATERIAL: ACO INOX; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.041-4; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	05	561,66	SIGTAP	2.808,30
43	73921	18108	MATERIAL ORTOPEdICO: FIXADOR EXTERNO MONOLATERAL COM CABECA MULTIPLANAR PARAALONGAMENTO OSSEO, TRANSPORTE OSSEO, CORRECAO DE DEFORMIDADES, EM DURALUMINIO, ACOMPANHADO DE PINOS DE SHANZ, PARA ADULTO E CRIANCAS	UNIDADE	05	3.500,00	Orçamento empresa Prime 05/09/2024	17.500,00
44	116752	18108	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: FIXADOR EXTERNO TIPOPLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE OSSEO. TIPO WAGNER. SUS: 07.02.03.042-2	UNIDADE	05	1.054,91	SIGTAP	5.274,55
45	37844	15432	FIO LISO DE KIRSCHNNER 1.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.134-8; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	200	13,00	SIGTAP	2.600,00
46	37846	15432	FIO LISO DE KIRSCHNNER 1.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTECODIGO TABELA SUS: 07.02.03.134-8; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	200	13,00	SIGTAP	2.600,00
47	37847	15432	FIO LISO DE KIRSCHNNER 2.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.134-8; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	200	13,00	SIGTAP	2.600,00
48	37848	15432	FIO LISO DE STEINMANN 2.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.079-2; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	200	13,44	SIGTAP	2.688,00
49	37849	15432	FIO LISO DE STEINMANN 3.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CODIGO TABELA	UNIDADE	100	13,44	SIGTAP	1.344,00

			SUS: 07.02.03.079-2; FONTE: MINISTERIODA SAUDE					
50	37850	15432	FIO LISO DE STEINMANN 3.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMETE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.079-2; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	100	13,44	SIGTAP	1.344,00
51	37851	15432	FIO LISO DE STEINMANN 4.0 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMETE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.079-2; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	50	13,44	SIGTAP	672,00
52	37852	15432	FIO LISO DE STEINMANN 4.5 X 300MM EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMETE CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.079-2; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	50	13,44	SIGTAP	672,00
53	43683	15432	FIO DE KIRSCHINER 5,0 MM CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.134-8; FONTE: MINISTERIODA SAUDE	UNIDADE	50	13,00	SIGTAP	650,00
Total						21.046,13		411.503,40
Total Geral						26.182,54		760.280,40

6.5 Para os itens que constam na tabela SUS/SIGTAP, deverá ser utilizado o valor da referida tabela para estimativa do valor máximo a ser pago pelo item na licitação.

7.Descrição da Solução (Art. 18, §1º, inciso VII da lei 14.133/2021)

7.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais, podendo a unidade demandante fazer uso apenas do quantitativo necessário, com fulcro na lei 14.133/21;

7.2 A motivação pela escolha do Sistema/Ata de Registro de Preço (ARP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019). Além disso também pelas características do serviço em que será utilizado o insumo, podendo variar o quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações da demanda cirúrgica. Consideramos também para a escolha a possibilidade de participação de outros órgãos da rede nesta modalidade de contratação, possibilita entregas parceladas, gerando economia de escala e agilidade, visto que os preços dos produtos e serviços ficam registrados para futuras contratações. (inciso IV do §7º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.3 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo.

7.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme Capítulo II do artigo 32 do Decreto Estadual 5354 – R – 2023, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84.

7.5 A necessidade da contratação foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.6 Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP

7.7 A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, da lei nº.14.133/21 prescreve que “O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como Carta-contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de compra ou Ordem de execução de serviço”

7.8 Já o artigo 15, do Decreto nº7.892/13, estabelece que “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 95 da Lei nº.14.133, de 2021”.

7.9 Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de Ordem de Fornecimento, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei nº. 14.133/21.

7.10 Cada Unidade/Órgão do Espírito Santo, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, realizará seu empenho e sua ordem de fornecimento. Sendo assim, cada unidade tem autonomia sobre controle de abastecimento.

7.11 Para os itens que constam na tabela SUS/SIGTAP, deverá ser utilizado o valor da referida tabela para estimativa do valor máximo a ser pago pelo item na licitação.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação (Art. 18, §1º, inciso VIII da lei 14.133/2021)

8.1 Está previsto na Lei 14.133 de 2021 em seus artigos 40 e 47, o não parcelamento de itens, DIVISÃO POR GRUPOS, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 No tocante a forma de execução do processo de contratação, observa-se que há a necessidade do agrupamento dos itens 1 a 30 em grupos, para que os mesmos sejam compatíveis entre si, pois sob a ótica da técnica cirúrgica, as melhorias no atendimento e nos resultados estão vinculadas a intercambialidade existente entre estes materiais utilizados, pois diante do objetivo de determinada intervenção cirúrgica, necessariamente, a técnica utilizada criará circunstâncias que exigirão a utilização daquele conjunto de materiais específicos para o procedimento escolhido, necessitando serem compatíveis entre si, do mesmo fabricante, devendo ter as mesmas características, bem como exigem instrumentais compatíveis com o produto.

8.3 Justifico que os itens de 1 a 30 estão dispostos nos grupos 1,2, 3, 4, 5 e 6, conforme demonstrado no item 6 do presente ETP, pois o parcelamento em itens causará prejuízos ao conjunto da solução.

8.4 Caso a aquisição seja dividida em itens separados, poderão ser adquiridos materiais provenientes de fornecedores e fabricantes diversos e que não sejam compatíveis entre si. Desta forma, na impossibilidade de montagem do material cirúrgico necessário devido à sua inconformidade, os procedimentos cirúrgicos não poderão ser realizados, aumentando não só o dispêndio dos recursos operacionais das unidades hospitalares e gerando um grande prejuízo aos usuários que não poderão receber o tratamento adequado,

comprometendo a execução do ato cirúrgico, colocando em risco a integridade física do usuário. Ademais, a licitação em itens separados, poderá resultar em itens desertos ou fracassados, impossibilitando a execução do procedimento. Além disso, haverá danos ao erário, pois o material adquirido não poderá ser utilizado, caracterizando um desperdício de recursos públicos. Sendo assim, é indicado a cotação de todos os itens que compõem cada grupo, uma vez que existe a interdependência entre os componentes com indispensável necessidade de compatibilidade entre os diversos componentes do conjunto;

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Art. 18, §1º, inciso IX da lei 14.133/2021)

Pretende-se contratar os insumos descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a continuidade dos serviços. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos usuários, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados;

Para os itens que constam na tabela SUS/SIGTAP, deverá ser utilizado o valor da referida tabela para estimativa do valor máximo a ser pago pelo item na licitação.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato (Art. 18, §1º, inciso X da lei 14.133/2021)

10.1 Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação ou providência a ser tomada.

10.2 A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, §1º, inciso I da lei 14.133/2021)

11.1 Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (Art. 18, §1º, inciso I da lei 14.133/2021)

12.1 Esta contratação deverá seguir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da UIJM, destinado a nortear todas as ações de gerenciamento de resíduos da instituição, descrevendo ações relativas ao manejo de resíduos, observadas suas características no âmbito do estabelecimento, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

13.Posicionamento Conclusivo

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

A presente aquisição é imprescindível, por se tratar de aquisição de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas. A viabilidade deste ETP verifica-se em manter a continuidade dos serviços de cirurgia de ortopedia os quais serão contemplados neste processo cuja competência da aquisição, armazenamento e distribuição desses itens será de cada órgão. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente e VIÁVEL.

ANEXO III

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na instrução processual, em razão das dificuldades na elaboração das peças e dos documentos necessários para a instrução do processo e demora na tramitação entre os setores envolvidos.	Provável	Alto	Distribuir as tarefas referentes à fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo. Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para compensar o atraso e agilizar sua conclusão.
Retrabalho em função da necessidade de adequação de documentos do processo ocasionada pela ausência de documentação ou de requisitos dos artefatos inclusos no processo.	Provável	Alto	Observar o atendimento de todos os requisitos legais necessários no ato da elaboração dos documentos e realizar análise prévia antes de serem inseridos no processo. Para os casos em que ainda assim forem detectados erros pela equipe de análise, realizar as correções solicitadas com a máxima celeridade possível.
Licitação deserta ocasionada pela falta de interesse dos fornecedores em participar da licitação.	Provável	Alto	Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado. Realizar nova licitação e rever os requisitos exigidos
Inadimplemento contratual em razão do descumprimento das cláusulas da contratação e atraso do seu objeto, ocasionada pelo atraso na prestação do serviço público	Provável	Alto	Boa gestão na escolha do fiscal do contrato, bem como sua capacitação constante. Além disso, deve-se solicitar prioridade e trabalho intersetorial entre os envolvidos para que não haja inadimplemento contratual entre as partes. Fazer constar em edital exigências de qualificação econômica e técnica a fim de avaliar e comprovar a saúde financeira do proponente bem como a experiência da empresa.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____ (preencher)

Pregão nº ____/____ (preencher)

Processo nº ____/____ (preencher)

ID CidadES nº _____ (preencher)

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **do Edital de Licitação nº ____/____**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Anexo II da Ata de Registro de Preços
Minuta da Ordem de Fornecimento de Material

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ___/___

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ___/___ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I - DO OBJETO

1 - Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____ .

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA